

Fátima Santos

De: Bruno Silva <bruno.fil.silva@gmail.com>
Enviado: 30 de junho de 2017 13:33
Para: arquivo
Assunto: Parecer da USISJ sobre Inclusão da opção vegetariana nas refeições nas cantinas públicas e noutras entidades financiadas por fundos públicos.
Anexos: Parecer_Inclusão da opção vegetariana nas refeições nas cantinas públicas e noutras entidades financiadas por fundos públicos..pdf

Boa tarde, em anexo remeto o parecer da USISJ relativamente à Inclusão da opção vegetariana nas refeições nas cantinas públicas e noutras entidades financiadas por fundos públicos.

Melhores cumprimentos
Bruno Silva

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2225 Proc. n.º 105
Data:	017/06/30 N.º 61X1

Inclusão da opção vegetariana nas refeições nas cantinas públicas e noutras entidades financiadas por fundos públicos.

Parecer do Serviço de Nutrição da Unidade de Ilha de São Jorge

A Lei nº 11/2017 de 17 de Abril publicada em Diário da República “Estabelece a obrigatoriedade de existência de opção vegetariana nas ementas das cantinas e refeitórios públicos”.

Posto isto, importa referir que no refeitório da USISJ são fornecidas refeições ao almoço e jantar, sendo que, atualmente, apenas 6 colaboradores almoçam e 2 jantam. O número de refeições para o Serviço de Internamento também não é elevado e raramente ultrapassa as 9. Estas refeições são confeccionadas e fornecidas pela Santa Casa da Misericórdia da Calheta e Casa de Repouso de Velas para o Centro de Saúde da Calheta e Centro de Saúde de Velas respetivamente.

Relativamente ao refeitório da EBS da Calheta e EBS de Velas, ambas são exploradas por empresas de restauração, no entanto o Serviço de Nutrição da USISJ está incumbido em dar apoio sempre que solicitado.

Tendo em conta que a referida lei determina que a refeição seja “vegetariana estrita” (ou seja exclui qualquer produto animal como carne, peixe, ovos e seus derivados, lacticínios, mel, gelatinas de origem animal, banha, ovas, insetos, moluscos, crustáceos, entre outros e todos os produtos que os contenham) considero que impor a obrigatoriedade de uma opção vegetariana nas refeições não é vantajoso face a realidade que se verifica na Ilha de São Jorge, como constam os seguintes pontos:

1. Número reduzido de utentes/colaboradores.
2. Inexistência, dificuldade de aquisição e/ou preço elevado de alguns dos produtos alimentares recomendados para confeção destas refeições (ex. soja, tofu, seitan, quinoa, trigo sarraceno, amaranto, algas, tempeh, arroz ou massas integrais, frutos secos e sementes).
3. Baixa procura deste tipo de regime (iniciei funções na USISJ em 2009 e até à data apenas tive conhecimento de uma pessoa que estivesse interessado em praticar uma alimentação vegetariana).
4. Falta de formação neste âmbito dos profissionais responsáveis pela confeção de refeições (o risco de elaboração de refeições nutricionalmente desequilibradas e/ou deficitárias seria considerável).
5. Probabilidade significativa de existir maior desperdício alimentar.
6. Baixa sensibilização da população local em adotar de uma alimentação vegetariana.

Assim sendo, proponho as seguintes medidas:

1. Elaborar uma informação interna dando a conhecer a referida lei e possibilitar a opção de se fazer uma pré-inscrição para se realizar tal regime afim de, juntamente com as entidades fornecedoras, planear as refeições atempadamente (relativamente aos utentes internados, o Serviço de Nutrição é solicitado sempre que o utente apresente algum regime alimentar que não o padrão).
2. Continuar a prestar apoio às referidas escolas sempre que solicitado.